



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.946 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui a política municipal de apoio aos Caixas Escolares vinculados à Rede Municipal de Ensino, mediante custeio de despesas cartorárias destinadas à regularização de atas e atos constitutivos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política pública municipal de apoio aos Caixas Escolares vinculados à Rede Municipal de Ensino, mediante o custeio, pelo Poder Executivo Municipal, das despesas cartorárias necessárias à regularização de atas, alterações estatutárias e demais atos constitutivos das respectivas entidades.

§ 1º O custeio previsto no caput deste artigo poderá abranger:

- I - registro de atas de eleição e posse;
- II - averbação de alterações estatutárias;
- III - autenticações e reconhecimentos de firma relacionados à regularização institucional;
- IV - demais despesas cartorárias indispensáveis à manutenção da regularidade jurídica da entidade.

§ 2º O benefício previsto nesta Lei será concedido exclusivamente às associações civis de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas sob as regulamentações de Caixa Escolar e vinculadas às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Januária/MG.

§ 3º As entidades beneficiadas deverão observar as disposições da Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como demais normas aplicáveis à execução e regularidade das Unidades Executoras Próprias (UEX).

Art. 2º O custeio das despesas previstas nesta Lei dependerá:

- I - da demonstração do interesse público;
- II - da disponibilidade orçamentária e financeira;
- III - da abertura de processo administrativo regular;
- IV - da comprovação da vinculação da entidade à Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A contratação e o pagamento das despesas observarão as normas de direito financeiro, administrativo e licitatório vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 11 de junho de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Maurício Almeida
PREFEITO DE JANUÁRIA/MG

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO 1
Secretário Municipal de Administração

